



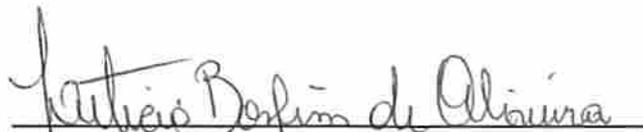
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	01
Rub.	

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de abril de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0304001/2023. OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 03 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Leticia Bonfim de Oliveira  
Setor de protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	02
Rub.	1

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providências, com vistas à realização de procedimento de contratação, tendo por objeto a contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA, de acordo com as informações abaixo:

Justificamos a presente contratação de empresa especializada para prestação dos referidos serviços diante da necessidade obrigatoriedade de publicação de publicidade legal, como atos oficiais, administrativos, avisos de licitação, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, dentre outras matérias de interesse da administração, para sua eficácia, principalmente no que tange ao dispositivo no art. 37. Caput da Constituição Federal ("Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ...").

Pedreiras (MA), 03 de abril de 2023.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	03
Rub.	2

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

**OBJETO:** Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reserva de diárias em hotel	diária	105		

Pedreiras - MA, 03 de abril de 2023.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001 / 2023
FLS.	04
Rub.	A

A Senhora  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita

Nesta

### DESPACHO

Informamos que após recebermos de Vossa Senhoria a solicitação de despesa do Gabinete da prefeita, para realização de pesquisas de preços visando a contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras – MA, foram realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através de prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, foi considerado como valor estimado aquela com o menor valor conseguido com a pesquisa realizada, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras (MA), em 04 de abril de 2023.

---

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0504001/2023
FLS.	09
Rub.	✓

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

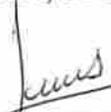
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro, Bairro: Mutirão, CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 03 de abril de 2023.

  
LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS			
EMPRESA:	I. BARBOSA DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO:	R. MAURO REGO		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PEDREIRAS UF:MA
CEP:	65725,00		
CNPJ:	06.184.253/0001-49		

Recebi em 03/04/2023 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de janeiro de 2023 para fornecimento de preços.

  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05304001/2023
FLS. 06
Rub. 2

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reserva de diárias em hotel	diária	105	140,00	14.550,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; () 60 dias; ( ) 90 dias; ( ).

Pedreiras 12/14 em, 03 de ABRIL de 2023.

  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA  
CNPJ: 06.184.253-0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira  
Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0304001/2023  
FLS. 01  
Rub. \_\_\_\_\_



## Relatório de Cotação: Contratação de diárias em hotelaria em Pedreiras/MA.

Pesquisa realizada em 04/04/2023 16:11:40

Relatório gerado no dia 04/04/2023 16:18:06 (IP: 200.14.59.191)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) reserva de diárias em hotéis	3	105 Dias	R\$ 127,37 (un)	-	R\$ 127,37	R\$ 13.373,85

Valor Global: R\$ 13.373,85

### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: reserva de diárias em hotéis

Preço Estimado: R\$ 127,37 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 127,37    Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,37

Quantidade	Descrição	Observação
105 Dias	Hospedagem com alimentação (café da manhã)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 127,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Hospedagem com Alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) em hotéis para realização das atividades do evento XV Jogos Intercampi do CEFET-MG, para atender à demanda de acomodação de 8 (oito) delegações de 43(quarenta) componentes cada, divididos em apartamentos simples, duplos, triplos e/ou quadruplos, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023.

Data: 02/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:182023 / UASG:153015

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/03/2023 14:48

Homologação: 06/03/2023 10:34

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Relatório gerado no dia 04/04/2023 16:18:06 (IP: 200.14.59.191)

Código Validação: IdLNp4Mwofoh5qQP5IZkNOB8QjyVB4BOa5ZuRVeXUdAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4Mwofoh5qQP5IZkNOB8QjyVB4BOa5ZuRVeXUdAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais - Lote 6 - Delegação de Leopoldina/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hóspedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Quantidade: 172

Unidade: UNIDADE

UF: MG

PEDREIRAS/MA
Proc. 0904001/2023
FLS. 08
Rub. _____

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.132.995/0001-93 KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI R\$ 119,19  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: hospedagem delegação de Leopoldina

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MG Belo Horizonte AVENIDA AFONSO PENA, 3355 (31) 9979-3939 processos@arantescontabilidade.com.br

03.624.856/0001-26 FLAVIO HENRIQUE DE MELLO R\$ 122,67

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Delegação de Leopoldina, Hospedagem e Café da Manhã na Cidade de Timóteo ou Cidades Vizinhas, de 19 a 23/06/23 -4 diárias. Valor por pessoa por diária.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SP Martinópolis EST DA REPRESA KM 02, SN FLAVIO (18) 3275-1099 hmelloeventos@hotmail.com

21.061.770/0001-14 EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA R\$ 127,60

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Lote 6 - Delegação de Leopoldina/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hóspedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
RJ Saquarema R CORONEL MADUREIRA, 40 (21) 2506-3491 fagundesirmaos@globo.com

14.022.524/0001-98 PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 128,05

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Lote 6 - Delegação de Leopoldina/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hóspedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
BA Feira de Santana R SAO DOMINGOS, 588 Pedro Alexandre Alvino Bastos (75) 3024-9300 palaceturventos@gmail.com

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA R\$ 128,90

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Lote 6 - Delegação de Leopoldina/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hóspedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
DF Brasília Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716 MAGILA CAVALCANTE (61) 3877-1790 comercial@brasitur.com.br

04.183.755/0001-20 PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA R\$ 154,68

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Lote 6 - Delegação de Leopoldina/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hóspedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
DF Brasília Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136 (61) 3036-5573

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125,81

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Data: 02/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:182023 / UASG:153015

Lote/Item: / /

Ata: Link Ata



Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Hospedagem com Alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) em hotéis para realização das atividades do evento XV Jogos Intercampi do CEFET-MG, para atender à demanda de acomodação de 8 (oito) delegações de 43(quarenta) componentes cada, divididos em apartamentos simples, duplos, triplos e/ou quádruplos, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023.

Adjudicação: 03/03/2023 14:48

Homologação: 06/03/2023 10:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 172

Unidade: UNIDADE

Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais - Lote 7 - Delegação de Nepomuceno/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

UF: MG PEDREIRAS/MA

Proc. 0304001/2023

FLS. 09

Rub. 1

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.132.995/0001-93 KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI R\$ 121,45  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: hospedagem delegação de Nepomuceno

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MG Belo Horizonte AVENIDA AFONSO PENA, 3355 (31) 9979-3939 processos@arantescontabilidade.com.br

14.022.524/0001-98 PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 122,67

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Lote 7 - Delegação de Nepomuceno/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
BA Feira de Santana R SAO DOMINGOS, 588 Pedro Alexandro Alvino Bastos (75) 3024-9300 palaceturventos@gmail.com

03.624.856/0001-26 FLAVIO HENRIQUE DE MELLO R\$ 124,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Delegação de Nepomuceno, Hospedagem e Café da Manhã na Cidade de Timóteo ou Cidades Vizinhas, de 19 a 23/06/23 -4 diárias. Valor por pessoa a por diária.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
SP Martinópolis EST DA REPRESA KM 02, SN FLAVIO (18) 3275-1099 hmelloeventos@hotmail.com

21.061.770/0001-14 EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA R\$ 127,60

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Lote 7 - Delegação de Nepomuceno/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
RJ Saquarema R CORONEL MADUREIRA, 40 (21) 2606-3491 fagundesirmaos@globo.com

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA R\$ 128,90

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Lote 7 - Delegação de Nepomuceno/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
DF Brasília Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716 MAGILA CAVALCANTE (61) 3877-1790 comercial@brasitur.com.br

04.183.755/0001-20 PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA R\$ 154,68

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Lote 7 - Delegação de Nepomuceno/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
DF Brasília Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136 (61) 3036-5573

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 128,48

Inc. I, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 02/03/2023 09:00



Relatório gerado no dia 04/04/2023 16:18:06 (IP: 200.14.59.191)  
Código Validação: IdLNp4Mwofoh5qCPSI2xNOB8QjsVB48OaszuRVeXUdAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprocos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4Mwofoh5qCPSI2xNOB8QjsVB48Oa5zuRVeXUdAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Hospedagem com Alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) em hotéis para realização das atividades do evento XV Jogos Intercampi do CEFET-MG, para atender à demanda de acomodação de 8 (oito) delegações de 43(quarenta) componentes cada, divididos em apartamentos simples, duplos, triplos e/ou quádruplos, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023.

Descrição: Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais - Lote 8 - Delegação de Varginha/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:182023 / UASG:153015

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/03/2023 14:48

Homologação: 06/03/2023 10:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

br

Quantidade: 172

Unidade: UNIDADES

UF: MG

PEDREIRAS/MA
PROC. 0304001/2023
10
Rib. _____

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.624.856/0001-26 FLAVIO HENRIQUE DE MELLO R\$ 126,77  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Delegação de Varginha, Hospedagem e Café da Manhã na Cidade de Timóteo ou Cidades Vizinhas, de 19 a 23/06/23 -4 diárias. Valor por pessoa por diária.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Martinópolis	EST DA REPRESA KM 02, SN	FLAVIO	(18) 3275-1099	hmelloeventos@hotmail.com

14.022.524/0001-98 PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 128,05

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lote 8 - Delegação de Varginha/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	R SAO DOMINGOS, 588	Pedro Alexandre Alvino Bastos	(75) 3024-9300	palacetur eventos@gmail.com

07.132.995/0001-93 KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI R\$ 128,06

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: hospedagem delegação de Varginha

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA AFONSO PENA, 3355	(31) 9979-3939	processos@arantescontabilidade.com.br

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA R\$ 128,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lote 8 - Delegação de Varginha/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	MAGILA CAVALCANTE	(61) 3877-1790	comercial@brasitur.com.br

21.061.770/0001-14 EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA R\$ 128,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lote 8 - Delegação de Varginha/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Saquarema	R CORONEL MADUREIRA, 40	(21) 2606-3491	fagundesirmaos@globo.com

04.183.755/0001-20 PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA R\$ 154,68

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lote 8 - Delegação de Varginha/MG Hospedagem com alimentação (café da manhã) na cidade de Timóteo (MG) ou em Cidades Vizinhas, em hotel ou hotéis consorciados, no período de 19/06/2023 a 23/06/2023. Total de hospedes: (43 quarenta e três). Total de diárias por hospede: 4 (quatro) diária.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	Q.CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	(61) 3036-5573



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

*Data:*  
[Acessar a fonte aqui](#)

	PEDREIRAS/MA
Proc.	0304001/2023
FLS.	11
Rub.	1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0904001/2023
FLS.	12
Rub.	1

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Senhora  
Francisca Beatriz Franco Silva Viana  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA, tendo como valor total R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras (MA), 04 de abril de 2023.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	33
Rub.	A

Ao  
Gabinete da Prefeita Municipal  
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito  
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 04 de abril de 2023

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0304001/2023
FLS. 4
Rub. A

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

Fonte de Recursos: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 11.550,00**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0084%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.207.704,00

Impacto Orçamentário: 0,9564%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,0084% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Gabinete da Prefeita Corresponde a 0,9564%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 04 DE ABRIL DE 2023.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0309001 / 2023
FLS.	15
R. b.	

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2023

Pedreiras - MA, 04 de abril de 2023.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304011/2023
FLS.	16
3. b.	4

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Pedreiras - MA, 04 de abril de 2023.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	17
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

**III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justifica-se a escolha da empresa I Barbosa De Oliveira, inscrita no CNPJ: 69.417.707/0001-02, por ter demonstrado para esta Autarquia a proposta de preços mais vantajosa, haja vista que foi feita uma pesquisa de preços para comprovação de que o preço ofertado é compatível com o praticado em mercado, tendo o valor global de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**. Segue anexo a documentação da futura contratada e a proposta de preço para avaliação e verificação da possibilidade de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/202 3
FLS.	18
Sub.	4

#### IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Gabinete do Município de Pedreiras que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 05 de abril de 2023

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0204001/2023
FLS. 19
Rub. _____

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

### JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

### VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Reserva de diárias em hotel	diária	105	110,00	11.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>11.550,00</b>

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/93 e o Decreto Federal 9.412/2018.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria municipal de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0904001/202 3
FLS.	20
Rub.	J

centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Municipal.

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **7. DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

## **8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304/001/202 5
FLS.	21
Ass.	

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Gabinete do Município de Pedreiras, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras/MA, 05 de abril de 2023

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	22
Rub.	2

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa I Barbosa De Oliveira, inscrita no CNPJ: 69.417.707/0001-02, com endereço na Rua Maneco Rego, nº 107, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP 65.725-000, para prestação de serviços de hotelaria para atendendo solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA, valor global R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 003/2023. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)

Pedreiras - MA, 05 de abril de 2023.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0304001/2023
FLS. 23
Rub. 1

Pedreiras - MA, 05 de abril de 2023.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0304001/2023, para Parecer da **Dispensa de Licitação 003/2023**, tendo como objeto a contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0304001/2023
FLS. 24
Ass. A

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2023  
Processo Administrativo nº 0304001/2023  
Dispensa de Licitação nº xxxx – 2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E O SR. XXXXXX XX XXXXXX XXXXX XXXXX, PARA O XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Gabinete do Município de Pedreiras, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.184.253/0001.49, com sede na av. rio Branco, nº 111, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. **XXXXXXXXXXXX**, Inscrito no CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo proprietário **XXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura ate a data de 31/12/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da emissão da Ordem de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer o **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	030400112023
FLS.	25
Rub.	

- conduzir o fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- Entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pelo Gabinete Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Reserva de diárias em hotel	diária	105		
TOTAL					

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	07040011202 3
FLS.	26
D.	

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da fornecimento por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/202 5
FLS.	27
Ass.	

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, fornecimento imperfeito, no na fornecimento ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços s;

c.2) - atraso, injustificado, no fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Gabinete do Município de Pedreiras.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001 1202 3
FLS.	26
b.	1

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Gabinete do Município de Pedreiras, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Gabinete do Município de Pedreiras, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

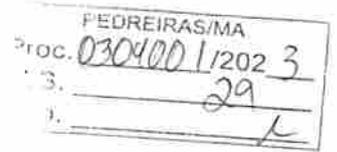
A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/202 3
FLS.	30
Rub.	N

além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Gabinete do Município de Pedreiras, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXX de 2023

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Chefe de Gabinete da Prefeita

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	32
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA DO MUNICIPIO  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0304001/2023

INTERESSADO: GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

ASSUNTO: Contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Empresa **I BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 69.417.707/0001-02, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, o Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA.*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	070907/1202 3
FLS.	32
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA DO MUNICIPIO**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Chefe de Gabinete pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpra expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo a Chefe de Gabinete para as providências decorrentes.

*SMJ.* É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 10 de abril de 2023

  
Fabricio Costa Sampaio  
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	33
Ass.	

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0304001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa I BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 69.417.707/0001-02, com endereço na Rua Maneco Rego, nº 107, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP 65.725-000, objetivando a contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 10 de abril de 2023

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0304001/2023 3
34
7

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0304001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa I BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 69.417.707/0001-02, com endereço na Rua Maneco Rego, nº 107, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP 65.725-000, objetivando a contratação de serviços de hotelaria para atender solicitação do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 10 de abril de 2023.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	D304001/2023
FLS.	35
b.	

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, convoca a empresa I BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 69.417.707/0001-02, com endereço na Rua Maneco Rego, nº 107, Bairro Centro, Pedreiras – MA, CEP 65.725-000, para comparecer em 03 (três) dias uteis à Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras, localizada à Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Dados Bancários;
- Registro Geral – RG (Copia);
- Comprovante de Situação Cadastral – CPF (Receita Federal)
- Comprovante de Residência do Responsável;

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 10 de abril de 2023

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita

Recebi em: 10/04/2023

Nome completo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/202 3
FLS.	36
Di b.	1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I BARBOSA DE OLIVEIRA  
CNPJ: 69.417.707/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:44:03 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/09/2023.  
Código de controle da certidão: 713D.DFEC.F09C.C0D1  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0304001/2023  
 FLS. 31  
 3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.417.707/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1993
NOME EMPRESARIAL I BARBOSA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL PRINCESA DO MEARIM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANECO REGO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOJAILSONROCHA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 3642-2467	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 15:29:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	38
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 064321/23

Data da 24/03/2023 15:37:20

Inscrição Estadual: 121322556

CPF/CNPJ: 69417707000102

Razão Social: I BARBOSA DE OLIVEIRA ME

Endereço: RUA MANECO REGO, 107 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36422467

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	39
b.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 021006/23

Data da 24/03/2023 15:37:55

Inscrição Estadual: 121322556

CPF/CNPJ: 69417707000102

Razão Social: I BARBOSA DE OLIVEIRA ME

Endereço: RUA MANECO REGO, 107 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36422467

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

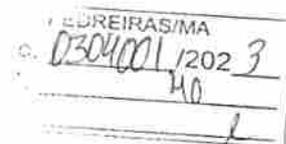
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/03/2023 15:37:55

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 69.417.707/0001-02  
**Razão Social:** I BARBOSA OLIVEIRA  
**Endereço:** AVE RIO BRANCO 467 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031203072408507236

Informação obtida em 24/03/2023 15:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	11
RS.	1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I BARBOSA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.417.707/0001-02

Certidão n°: 12637335/2023

Expedição: 24/03/2023, às 15:42:33

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I BARBOSA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 69.417.707/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE PEDREIRAS  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 CNPJ 06.184.253/0001-49



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
 2023**

519/2023

Insc. Municipal  
 156

CNPJ  
 69.417.707/0001-02

Data da Constituição  
 30/06/1993

Nome/Razão Social  
 I BARBOSA DE OLIVEIRA

Denominação Comercial  
 HOTEL PRINCESA DO MEARIM

Natureza Jurídica  
 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação  
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÓMICA**

Atividade Principal  
 5510901-HOTELS

Atividades Secundárias

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0909001/2023  
 PLS. 43  
 D. \_\_\_\_\_

Data de Início  
 30/06/1993

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
 RUA MANECO REGO

Número  
 107

Complemento

Quadra Bairro  
 CENTRO

Data de Cadastro

Validade  
 31/12/2023

Código de Autenticação  
 GCPO-TKG8

Informações Adicionais

PEDREIRAS-MA, 31/03/2023

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

31/03/2023 09:41:12



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.726-000



USUÁRIO:LIVIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 150/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:L10Y-8KGT**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, a requerimento da pessoa interessada, I BARBOSA DE OLIVEIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 29/06/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

PEDREIRAS-MA, 31/03/2023.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0304001/2023
FLS.	111
Rub.	2

Contribuinte: I BARBOSA DE OLIVEIRA

Razão Social: I BARBOSA DE OLIVEIRA

CNPJ: 69.417.707/0001-02

ENDEREÇO: RUA MANECO REGO, 107 CENTRO